









# EDITAL DE SELEÇÃO Nº 47/2025

#### HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO UNIDADE MESTRE VITALINO

O Hospital do Tricentenário – **HOSPITAL MESTRE VITALINO**, com base na Consolidação das Leis do Trabalho, Capítulo IV- Da Proteção do Trabalho do Menor, na Lei nº. 10.097, de 19/12/2000 e no Decreto n° 9.579 de 22 de novembro de 2018 (arts. 43 a 75), torna pública a realização de Processo Seletivo para contratação de Jovem Aprendiz e cadastro de reserva.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo será realizado pela O.S.S. Hospital do Tricentenário Hospital Mestre Vitalino, situado na Rodovia BR 104, 756 Luiz Gonzaga, Caruaru PE, 55.015-901, cujo quadro de vagas consta no presente Edital.
- **1.2** Os candidatos habilitados em todas as etapas da Seleção serão convocados, gradualmente, obedecendo à ordem de classificação e as vagas existentes para assinar contrato especial de aprendizagem, sujeitando-se às normas internas desta Instituição.
- **1.3** Para a realização do curso de aprendizagem, os aprovados neste processo de seleção serão matriculados no CIEE- Centro de Integração Empresa-Escola.
- **1.4** O curso de aprendizagem será oferecido no ato da contratação, que se dará de acordo com a necessidade da Unidade, e será de interesse do Hospital Mestre Vitalino, em conformidade com a Portaria MTE Nº 615 DE 2007.
- **1.5** Caso o candidato não manifeste interesse em realizar o curso de aprendizagem oferecido, será automaticamente eliminado da seleção.
- **1.6** O CIEE- Centro de Integração Empresa-Escola fornecerá, ao término do contrato de aprendizagem, Certificado de Conclusão, descrevendo o curso realizado, com a respectiva carga horária e o desempenho obtido pelo aprendiz.
- **1.7** O jovem aprendiz, que será contratado, precisa estar matriculado e frequentando a escola (independentemente de ser pública ou não), caso não tenha concluído o Ensino Médio.











**1.8** A formação técnico-profissional caracteriza-se por atividades teóricas e práticas, metodologicamente organizadas e desenvolvidas no ambiente de trabalho.

#### 2. CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- **2.1** Serão considerados candidatos com deficiência aqueles que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 2º da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/15- Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- **2.2** O candidato com deficiência que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado, para a realização das etapas desse Processo Seletivo, deverá solicitá-lo por e-mail explicitando o tipo de atendimento diferenciado e laudo médico validado que o justifique;
- **2.3** As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação;
- **2.4** Candidatos com deficiência terão assegurados o pleno exercício dos direitos, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas da vaga oferecida;
- **2.5** As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

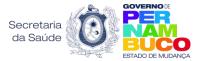
#### 3 JORNADA, CURSO E CONTRATO DE APRENDIZAGEM

- **3.1** A jornada de aprendizagem será de 20 (vinte) horas semanais, sendo composta de teoria e prática.
- **3.1.1** O aluno realiza as atividades de teoria no CIEE- Centro de Integração Empresa-Escola um dia por semana e as atividades práticas são realizadas na empresa 04(quatro) dias por semana.
- **3.2** A duração do contrato especial de aprendizagem será de acordo com a instituição de ensino de ensino CIEE.

# 4. PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO











- **4.1** Ter idade de no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 22 (vinte e dois) anos incompletos;
- 4.2 Estar matriculado e frequentando Escola ou ter concluído o Ensino Médio.

#### **5 DO PROCESSO SELETIVO**

- **5.1** O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas contínuas e sequenciais:
- 5.1.1 ANÁLISE CURRICULAR, de natureza eliminatória. Os candidatos interessados em participar deste processo seletivo deverão encaminhar seu Currículo, RG e comprovante de matrícula atualizado (para quem ainda não concluiu o Ensino Médio) ou certificado de conclusão do ensino médio para o e-mail institucional processoseletivo@hospitalmestrevitalino.com.br. No assunto do e-mail deve constar o nome completo do candidato e a vaga pleiteada.
- **5.1.2 AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS**, de natureza classificatória e eliminatória, os candidatos convocados pelo e-mail e publicado no site oficial da unidade, deverão comparecer impreterivelmente conforme data e horário de cada convocação, não havendo justificativa ou recurso para possíveis faltas.
  - a) A avaliação de conhecimentos será composta por uma prova de conhecimentos gerais e uma redação. A prova de conhecimentos gerais terá 20 questões múltiplas escolhas e ou questões discursivas, sendo 10 questões de análise e interpretação de texto e 10 questões de raciocínio lógico, valendo 1 ponto cada questão.
  - b) Para a realização da avaliação de conhecimentos o candidato deverá comparecer ao local portando caneta azul ou preta e um documento de identificação com foto, com pelo menos 30 minutos de antecedência. O tempo máximo para realização da prova de conhecimentos gerais e redação será de 02:00 (duas) horas de duração. Não será admitido o ingresso do candidato ao local após o horário divulgado no edital da vaga pleiteada. Será eliminado o candidato faltoso, e ou, que não obtiver a pontuação mínima estipulada.
  - c) A redação terá como pontuação máxima 20 pontos, cada item valendo 4 (quatro) pontos, sendo estes atribuídos de acordo com os 05 critérios especificados a seguir: ortografia,











concordância nominal, regência verbal, formato (introdução, desenvolvimento e conclusão) e avaliação do conteúdo (ideias de acordo com o tema). A redação só será avaliada, caso o candidato tenha acertado 50% da pontação da prova de conhecimentos gerais.

d) Serão eliminados os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 10 (dez) pontos da prova de conhecimentos gerais e na redação. Ou seja, não será classificado nesta etapa, o candidato que não acertar pelo menos 50% da pontuação da prova de conhecimentos gerais e 50% da pontuação da redação.

**5.1.3 ENTREVISTA**, de natureza classificatória e eliminatória, para avaliação de competências. Os candidatos convocados deverão comparecer impreterivelmente conforme data e horário de cada convocação realizada por e-mail e site institucional, não havendo justificativa ou recurso para possíveis faltas.

#### **6 RESULTADO FINAL**

O resultado final será divulgado pelo site institucional.

#### 7 COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E EXAMES MÉDICOS

**7.1** Os aprovados e classificados dentro do quantitativo de vagas serão convocados, gradualmente, para a comprovação dos requisitos e a realização dos exames pré - admissionais.

#### **8 ASSINATURA DO CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM**

**8.1** Os candidatos aprovados em todas as etapas dentro do quantitativo de vagas serão convocados pelo e-mail pessoal e site institucional, para assinatura do contrato especial de aprendizagem.

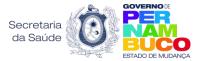
**8.2** No ato da assinatura do contrato de aprendizagem o candidato deverá atender e comprovar cumulativamente:

8.2.1 Ter sido aprovado em todas as etapas desta seleção.

**8.2.2** Estar matriculado e frequentando escola ou já ter concluído o Ensino Médio.











- **8.2.3** Ter no mínimo 18 anos completos e no máximo 22 anos incompletos na data da assinatura do contrato.
- **8.2.4** Apresentar documentação completa solicitada quando informado da aprovação nas demais etapas.
- **8.2.5** Através de encaminhamento pelo RH, concluir Aso Admissional no Setor de Medicina do Trabalho.
- **8.3** A contratação será realizada por meio de assinatura pelo candidato de contrato especial de aprendizagem por tempo determinado, ao final do qual será automaticamente extinto.

# 9. MOTIVOS PARA A EXTINÇÃO DO CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM

- **9.1** Os admitidos no Programa Jovem Aprendiz terão seus contratos extintos pelos seguintes motivos:
- **9.1.1** Término da vigência do contrato de aprendizagem.
- **9.1.2** Desempenho insuficiente ou falta de adaptação do aprendiz.
- 9.1.3 Falta disciplinar grave (art. 482 da CLT).
- 9.1.4 Falta disciplinar descrita no regimento do CIEE- Centro de Integração Empresa-Escola.
- **9.1.5** Ausência injustificada que implique perda do semestre ou ano letivo.
- **9.1.6** A pedido.

### 10 DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1** A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade da Instituição, no quantitativo das vagas existentes, observando-se a ordem de classificação.
- **10.2** A presente seleção terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período a critério da instituição, mediante publicação de Aviso de Prorrogação.

Caruaru, 24 de outubro de 2025











#### **ANEXOS**

#### Anexo I - QUADRO DE VAGAS

VAGAS	
IMEDIATAS	02
CADASTRO RESERVA	x

# Anexo II - FORMAS DE SELEÇÃO

1º Etapa: Eliminatória – Análise Curricular.

**2° Etapa:** Classificatória e eliminatória – Avaliação de Conhecimentos.

**3° Etapa:** Classificatória e eliminatória – Entrevista comportamental

# Anexo III – CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE EXECUÇÃO

DATA	DESCRIÇÃO
24/10 a 02/11/2025	Envio do currículo para análise curricular, RG e comprovação da escolaridade para análise curricular
06/11/2025	Convocação dos classificados para Avaliação de Conhecimentos
18/11/2025	Realização da avaliação de conhecimentos – prova de conhecimentos gerais e redação
21/11/2025	Resultado da avaliação de conhecimentos e convocação para Entrevista
28/11/2025	Entrevista Comportamental
29/11/2025	Resultado Final

OBS: as datas são estimativas e podem ser alteradas.